



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONTRATO Nº 20210136

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.021.144/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 686.018.082-04, residente na Rua Tiradentes 290, e de outro lado a firma MR FABRICAÇÕES DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.958.733/0001-03, estabelecida à ENTRADA DO GUAJARÁ I 1371 B, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67145-470, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABRICIO ROSA DE MENEZES, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 751.820.922-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000151	PÃO DE HAMBURGUER	UNIDADE	300,00	0,440	132,00
002903	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNIDADE	45,00	6,030	271,35
003075	GARRAFA PETI 900ML				
	BANANA PRATA	QUILO	20,00	3,990	79,80
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Cada unidade contendo cerca de 120 g. Sendo 1 Kg, mais ou menos 9 a 10 bananas. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.				
003260	AÇUCAR CRISTAL	QUILO	150,00	2,200	330,00
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg.				
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA:Fardo plástico transparente até 30 Kg"				
003987	ALHO (CABEÇA)	UNIDADE	10,00	20,680	206,80
	CABEÇA EM PCT 1kg (EM SACO TIPO REDE DE 1Kg)				
006137	OVOS (CUBA) C/30 OVOS.	UNIDADE	25,00	10,200	255,00
006846	OVOS DE FRANGO BRANCO CUBA C/30UNID.TAM.EXTRA				
009215	ACHOCOLATADO PCT 400G	PACOTE	100,00	3,990	399,00
	CHUCHU	QUILO	5,00	2,990	14,95
	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica,tamanho e coloração uniformes.				
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, contendo 1 a 3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.				
009470	MAMÃO REGIONAL (K)	QUILO	5,00	2,990	14,95
009471	ABOBORA	UNIDADE	8,00	3,490	27,92
	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
010329	MELÃO(K)	QUILO	3,00	3,990	11,97
024468	GOMA DE TAPIOCA	QUILO	10,00	4,500	45,00
027215	ABACATE	QUILO	5,00	3,990	19,95
030549	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G	PACOTE	100,00	4,050	405,00
030676	BATATA PALHA 150G	UNIDADE	30,00	3,940	118,20
031656	MARACUJÁ	QUILO	5,00	4,990	24,95
032047	ABACAXI PERÓLA	QUILO	5,00	3,790	18,95
036906	ADOCANTE 200ML	UNIDADE	30,00	4,190	125,70
037391	DIETETICO, LIQUIDO, EM VIDRO DE 200ML				
	POLPA DE FRUTA ACEROLA KG	UNIDADE	200,00	10,390	2.078,00
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:acondicionadas em caixas térmicas.				
043934	CHARQUE PCT DE 1KG	PACOTE	60,00	34,000	2.040,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



043936	FARDO ATÉ 30KG.				
044315	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	PACOTE	50,00	3,800	190,00
	MAÇA	QUILO	10,00	6,500	65,00
	SACOS DE 1KG/ACOND.EM BASQUETAS				
045352	FARINHA DE TAPIOCA 1LT	SACO	20,00	8,220	164,40
045458	CAFÉ 500GR	UNIDADE	200,00	6,780	1.356,00
045460	MOIDO E TORRADO A VACUO PCT 500g				
	BOLACHA SALGADA 400G (TIPO CREAM CRACKER)	UNIDADE	200,00	2,490	498,00
	pacote 400g				
045463	MACARRÃO 500GR.	UNIDADE	50,00	2,100	105,00
045482	MASSA SEMOLA ESPAQUETE N.8 PCT 500g				
	SALSICHA RESFRIADA TIPO HOT DOG	UNIDADE	10,00	4,490	44,90
045484	EMBAL.EM SACOS DE 1Kg.				
	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 300G	UNIDADE	10,00	1,320	13,20
	POTE DE 300G				
045486	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2*	UNIDADE	10,00	14,380	143,80
	EMBAL.EM SACOS DE 1Kg/				
045487	CARNE BOVINA C/OSSO AGULHA	UNIDADE	10,00	20,960	209,60
	EMBAL.EM SACOS DE 1Kg/				
045490	PIMENTA DO REINO C/COMINHO PCT 100G	UNIDADE	15,00	1,390	20,85
045491	BATATA INGLESA PCT 1KG	UNIDADE	30,00	3,840	115,20
045493	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg/				
	CENOURA PCT DE 1KG	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
045495	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg/				
	TOMATE PCT DE 1KG	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
045498	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
	CEBOLA PCT DE 1KG	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
045500	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg/				
	PIMENTINHA PCT DE 1KG	UNIDADE	5,00	9,900	49,50
045502	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
	BISCOITO RECHEADOS DE CHOCOLATE PCT 130G	UNIDADE	200,00	1,690	338,00
045504	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA LATA DE 200G	UNIDADE	10,00	2,690	26,90
045505	LEITE DE COCO GARRAFA C/200ML	UNIDADE	15,00	1,790	26,85
045508	CATCHUP PCT DE 200G	UNIDADE	5,00	1,990	9,95
045509	MAIONESE PCT COM 200G	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
045512	REFRIGERANTE GARRAFA PETI DE 2LT	UNIDADE	100,00	3,090	309,00
045514	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1K	UNIDADE	30,00	7,190	215,70
045517	REPOLHO PCT DE 1KG	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
045538	BOLACHA DOCE 400G(TIPO MARIA)	UNIDADE	200,00	2,440	488,00
045540	VINAGRE GARRAFA PETI DE 500ML	UNIDADE	50,00	1,040	52,00
045543	COLORAU PCT 100G	UNIDADE	10,00	0,590	5,90
045544	FRANGO EM PEDAÇOS/PEITO S/OSSO PCT 1KG	UNIDADE	100,00	10,700	1.070,00
045546	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 200G	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
045547	MASSA DE MINGAU ENLATADA DE AVEIA 450G	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
045548	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	UNIDADE	10,00	2,390	23,90
045549	LEITE CONDENSADO CX COM 200G	UNIDADE	50,00	2,390	119,50
045550	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PCT 1KG	UNIDADE	30,00	4,050	121,50
045559	MILHO BRANCO P/ MINGAU PCT 500G	UNIDADE	30,00	2,600	78,00
045561	CHEIRO VERDE NO MAÇO	UNIDADE	20,00	1,690	33,80
045562	LIMÃO PCT DE 1K	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
045566	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
	CARNE BOVINA S/OSSO PCT 1KG (AGULHA)	UNIDADE	10,00	23,050	230,50
	EMBAL.EM SACOS DE 1kg/ACOND.EM CAIXA TERMICA				
045574	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1KG	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
045578	FEIJÃO CARIQUINHA PCT DE 1KG	UNIDADE	50,00	6,270	313,50
045579	PIMENTÃO PCT DE 1KG	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
045609	FARINHA DE MILHO FLOCADO P/CANJICA C/500G	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
045654	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO	UNIDADE	100,00	4,010	401,00
	PCT COM 1kg				
046111	POLPA DE FRUTA GOIABA PCT 1KG	UNIDADE	200,00	9,390	1.878,00
	Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15ºC, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg.				
046112	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU PCT 1KG	UNIDADE	200,00	14,190	2.838,00
	EMBAL.EM SACOS DE 1kg.				
046114	POLPA DE FRUTA MARACUJA PCT 1K	UNIDADE	200,00	15,300	3.060,00
	EMBAL.EM SACOS DE 1kg.				
047541	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE DE 500G	UNIDADE	30,00	3,650	109,50
047542	MASSA P/SOPA PCT 500G	UNIDADE	30,00	2,170	65,10
047543	SÚCCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA C/500ML	UNIDADE	60,00	1,990	119,40
047544	ALFACE NO MAÇO	MAÇOS	4,00	1,790	7,16
	EMBAL.EM SACOS				
047546	COUVE NO MAÇO	MAÇOS	10,00	1,300	13,00
047547	BETERRABA PCT DE 1KG	UNIDADE	10,00	4,390	43,90
	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
047548	PEPINO PCT DE 1KG	UNIDADE	5,00	3,990	19,95
	EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1kg.				
049707	MOLHO DE TOMATE.	UNIDADE	12,00	1,890	22,68
	EMBALAGEM PRIMÁRIA: tipo sachê, de até 340g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão com até 10kg.				
049715	MELANCIA	QUILO	50,00	1,790	89,50
	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.				
	EMBALAGEM PRIMÁRIA:Cada unidade contendo cerca de 5 a 10 Kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA:Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.				
051763	JAMBŪ	MAÇOS	50,00	1,200	60,00
	Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido,				



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



isento de sujidades, parasitas e larvas

091257	GOIABA KG	QUILO	5,00	2,990	14,95
091260	UVA KG	QUILO	5,00	7,990	39,95
091261	PÃO DE FORMA PCT (1,5K)	PACOTE	10,00	8,400	84,00
				VALOR GLOBAL R\$	22.401,93

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 22.401,93 (vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e noventa e três centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021/SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610004.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.416,60, Exercício 2021 Atividade 0502.123610004.2.030 Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.717,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 29 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 30.021.144/0001-95  
CONTRATANTE

MR FABRICAÇÕES DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 21.958.733/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_